



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA**, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.454.702/0001-12, neste ato representado por, Antônio Moacir Simas Neto, Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 004/2025, inscrito no CPF nº 562.514.323-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 42/2024, objeto do Processo Administrativo nº 010/2025-SEMAS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. O Órgão Participante da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento das contratações advindas da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e a fiscalização caberá a servidora, **André Gonzaga Silva, Digitador, Matrícula nº 2905-1**, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 12 de setembro de 2025.

**ANTONIO MOACIR
SIMAS
NETO:56251432349**

ANTONIO MOACIR SIMAS
NETO:56251432349
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial,
ou=25309277000121, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ANTONIO MOACIR SIMAS
NETO:56251432349
2025.09.12 09:20:55 -0300

Antônio Moacir Simas Neto
Secretário Municipal de Assistência Social
(Portaria nº 004/2025)
Representante Legal do Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente

PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS
Data: 12/09/2025 13:29:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulina Renata Ferreira dos Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

EMPRESA: RT Serviços e Comércio Ltda.						
CNPJ: 41.488.434/0001-60						
ENDEREÇO: Rua M, Casa 04, QD 04, Bairro Planalto Anil III, CEP: 65.050-882, São Luís/MA						
E-MAIL: rt.atendimento@hotmail.com				TELEFONE: (98) 99722-4619		
REPRESENTANTE LEGAL: Paulina Renata Ferreira dos Santos						
CPF: 078.662.853-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Café, torrado e moído, selo de pureza ABIC, embalagem de 250g (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	und	2.000	Puro	17,74	35.480,00
12	Carne bovina moída de 1ª in natura, sem gordura, isenta de sujidades, parasitas e larvas (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	kg	1.000	Fribal	33,90	33.900,00
17	Charque bovino (cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	kg	775	Fribal	32,62	25.280,50
47	Polpa de frutas, sabores acerola, caju, goiaba ou manga (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	kg	300	Frosty	7,50	2.250,00
54	Tapioca fina, Fécula embalagem de 1kg (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	und	1.000	Amafil	8,00	8.000,00
57	Uva roxa de boa qualidade (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	kg	300	In Natura	15,00	4.500,00
VALOR TOTAL						109.410,50

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

EMPRESA: A L Silva Barros Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 23.383.929/0001-42
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)

EMPRESA: Distribuidora Fen1x Ltda.
CNPJ: 42.518.108/0001-10
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)

EMPRESA: Sigma Comércio e Construção Ltda.
CNPJ: 54.193.802/0001-94
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)

cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1a20afeb226d02cba1a3014d900f684c

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DA SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Excelentíssima Senhora **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**,
Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em
cumprimento aos princípios Constitucionais, bem como Art. 9º, § 4º da
Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº
141/2012, **convoca** todos os munícipes para participar da Audiência
Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Relatório da
Saúde do 2º Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no dia
23 de setembro do corrente ano, às 14:30 horas, na Câmara Municipal
de Nova Colinas/MA.

Nova Colinas - MA, 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d3dac0d15d6c897e6422973517690079

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025, ASSINADO EM 16/09/2025.

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de
empresa para fornecimento de Material de limpeza e utensílios
domésticos de interesse da Administração Pública de Nova Olinda do
Maranhão. Processo Administrativo nº 0508.01/2025. Modalidade:
Adesão de Ata 021.1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: J J S V BRITO
LTDA, CNPJ nº 17.243.465/0001-76. Valor Global: R\$ R\$ 440.740,61
(quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais e sessenta
e um centavos). Vigência Inicial: 16 de setembro de 2025. Vigência
Final: 16 de setembro de 2026. Raimundo Domingos Costa Neto,
Secretário de Educação, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c49f96a7ca88cf713887369af3d0512e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025, ASSINADO EM 16/09/2025.

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de
empresa para fornecimento de Material de limpeza e utensílios
domésticos de interesse da Administração Pública de Nova Olinda do
Maranhão. Processo Administrativo nº 0508.01/2025. Modalidade:
Adesão de Ata 021.1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: J J S V BRITO LTDA,
CNPJ nº 17.243.465/0001-76. Valor Global: R\$ R\$ R\$
414.237,71 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais
e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 16 de setembro de 2025.
Vigência Final: 16 de setembro de 2026. Cristina de Sousa Coelho,
Secretaria de Saúde, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cd78c3dd8fd1c60d77147834a9c59395

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025, ASSINADO EM 16/09/2025.

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de
empresa para fornecimento de Material de limpeza e utensílios
domésticos de interesse da Administração Pública de Nova Olinda do
Maranhão. Processo Administrativo nº 0508.01/2025. Modalidade:
Adesão de Ata 021.1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: J J S V
BRITO LTDA, CNPJ nº 17.243.465/0001-76. Valor Global: R\$ 271.337,62
(duzentos e setenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais e
sessentas centavos). Vigência Inicial: 16 de setembro de 2025. Vigência
Final: 16 de setembro de 2026. Barbara Poliana Silva da Silva Secretária
Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional
1/2025, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: dba0b281fc572d29d941b8f6cfd00156

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025, ASSINADO EM 16/09/2025.

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de
empresa para fornecimento de Material de limpeza e utensílios
domésticos de interesse da Administração Pública de Nova Olinda do
Maranhão. Processo Administrativo nº 0508.01/2025. Modalidade:
Adesão de Ata nº 021.1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77,
CONTRATADO: J J S V BRITO LTDA, CNPJ nº 17.243.465/0001-76. Valor
Global: R\$ R\$ 365.853,43 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e
cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 16
de Setembro de 2025. Vigência Final: 16 de setembro de 2026. Ely Silva
Linhães - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova
Olinda do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9530891c4a5085679713583667b14fc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025 -
OBJETO: Contratação de empresa especializada para
recuperação/implantação de estradas vicinais do Município de Pedro do
Rosário-MA, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO PROJETO
BÁSICO. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 16 de setembro de 2025. **DORTE
SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 46836f0ae7a425e0884e24e571bbd3ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social do
Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 010/2025-
SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 42/2025. **OBJETO:** Registro
de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para
atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do
Município de Penalva/MA. **VALIDADE:** 18/09/2025 a 18/09/2026 (12
meses). **PARTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município
de Penalva/MA (CNPJ nº 15.454.702/0001-12) e A L Silva Comércio e
Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.383.929/0001-42). **ITEM:** 3, 6, 35 e 38.

VALOR: R\$ 26.859,00. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Moacir Simas Neto/Secretário Municipal de Assistência Social e Ana Larissa Silva Barros/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 010/2025-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 42/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **VALIDADE:** 18/09/2025 a 18/09/2026 (12 meses). **PARTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 15.454702/0001-12) e Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). **ITEM:** 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 55, 56 e 58. **VALOR:** R\$ 423.641,60. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Moacir Simas Neto/Secretário Municipal de Assistência Social e Milton Cezar Miguens Oliveira/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 010/2025-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 42/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **VALIDADE:** 18/09/2025 a 18/09/2026 (12 meses). **PARTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 15.454702/0001-12) e J L Costa Junior. (CNPJ nº 14.166.202/0001-12). **ITEM:** 10, 16 e 16. **VALOR:** R\$ 117.342,30. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Moacir Simas Neto/Secretário Municipal de Assistência Social e José Luís Costa Júnior/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 010/2025-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 42/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **VALIDADE:** 18/09/2025 a 18/09/2026 (12 meses). **PARTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 15.454702/0001-12) e RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). **ITEM:** 11, 12, 17, 47, 54 e 57. **VALOR:** R\$ 109.410,50. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Moacir Simas Neto/Secretário Municipal de Assistência Social e Paulina Renata Ferreira dos Santos/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 010/2025-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 42/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **VALIDADE:** 18/09/2025 a 18/09/2026 (12 meses). **PARTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 15.454702/0001-12) e Sigma Comércio e Comércio Ltda. (CNPJ nº 54.193.802/0001-94). **ITEM:** 28,34,39,44,45,48 e 49. **VALOR:** R\$ 63.794,00. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Moacir Simas Neto/Secretário Municipal de Assistência Social e Magno Alves do Nascimento/Representante Legal.

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO

EMPRESA: A L Silva Barros Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 23.383.929/0001-42
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)
EMPRESA: Distribuidora Fen1x Ltda.
CNPJ: 42.518.108/0001-10
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)
EMPRESA: Sigma Comércio e Construção Ltda.
CNPJ: 54.193.802/0001-94
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 104845ee2db122a7890d236517be4b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº 343-A/2025

Dispõe sobre a delegação horizontal de competência para emissão de alvará de veículo de transporte de passageiros, no âmbito da Administração Municipal de Presidente Vargas/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e nas normas gerais de Direito Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO a atribuição de praticar os atos administrativos relativos à emissão de alvará de veículo de transporte de passageiros, de competência desta Secretaria, nos casos de impedimentos ou ausências ocasionais do Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria limita-se exclusivamente à prática dos atos referidos no artigo anterior, devendo o Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º A presente delegação não afasta a competência originária da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, que poderá avocar o exercício da atribuição delegada sempre que entender necessário, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Município de Presidente Vargas/MA, 02 de junho de 2025.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: fb139caff79e5d216d8f8e43b151a16c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025. Referente ao **Processo Administrativo nº 021.03/02/2025**, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, **CONTRATADA:** Ivanete Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº xxx 149 173-xx, CAF MA062024.01.001627739CAF. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 24,65% (Vinte e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 175/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 5.207,81 (Cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do